



ORDEM DE SERVIÇO Nº 01/2023

Considerando a norma Regulamentadora, NR 32 - SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO EM SERVIÇOS DE SAÚDE, com a finalidade de estabelecer as diretrizes básicas para a implementação de medidas de proteção à segurança e à saúde dos trabalhadores dos serviços de saúde, bem como daqueles que exercem atividades de promoção e assistência à saúde em geral.

Considerando para fins de aplicação desta NR, entende-se por serviços de saúde qualquer edificação destinada à prestação de assistência à saúde da população, e todas as ações de promoção, recuperação, assistência, pesquisa e ensino em saúde em qualquer nível de complexidade.

Fica instituído a partir da publicação desta OS, o **veto** para o que segue:

A utilização de pias de trabalho para fins diversos dos previstos;

O ato de fumar, o uso de adornos e o manuseio de lentes de contato nos postos de trabalho;

O consumo de alimentos e bebidas nos postos de trabalho;

A guarda de alimentos em locais não destinados para este fim;

O uso de calçados abertos.

Considera-se adornos anéis, alianças, relógios de pulso, pulseiras, brincos, piercings expostos, correntes, colares, presilhas, broches e qualquer outro objeto que possa favorecer a contaminação biológica pelo acúmulo de resíduos, como é o caso das gravatas e dos crachás pendurados por cordão.

Passo Fundo, 11 de abril de 2023.


João Pedro Nunes
Secretário Municipal de Saúde

Passo Fundo - RS